



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

Praça Victor Konder, 02, 1° andar - Centro - BLUMENAU - SC - CNPJ 83.184.226/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2010	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
OBSERVAÇÕES:	Entrega: Os equipamentos descritos Anexo I deverão ser entregues no prazo até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho. Pagamento: O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos e a segunda parcela em até 30 dias (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilitação, 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos de Habilitação: dia 23 de agosto de 2.010, às 14 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de agosto de 2.010, às 14 horas, após o credenciamento dos representantes.	
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 23 de agosto de 2.010, às 14 horas, após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília / DF.</u>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Esclarecimentos poderão ser obtidos com Dulcenéia de Sousa Roepke, Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau. O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: http://www.camarablu.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3231-1500 - Fac-simile: (0xx47) 3231-1578 - Endereço: Câmara Municipal de Blumenau Praça Victor Konder, 02 - 1° andar 89010-904 - BLUMENAU - Santa Catarina	



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

EDITAL 05/2010

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU** torna público que serão recebidos no dia **23 de agosto de 2.010**, até as 14 horas, na Diretoria Geral, os envelopes contendo, respectivamente, **0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilidade, 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos de Habilidade**, para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no Anexo I e na Cláusula Primeira deste Edital, atendendo a legislação específica que institui e regulamenta as Licitações, e de acordo com as normas deste Edital, do Decreto Legislativo nº. 561/05, da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
=====

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantidade, especificações e valores orçados constantes no Anexo I deste Edital e nesta Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO
=====

2.1 - As proponentes deverão apresentar os envelopes 0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilidade, 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos de Habilidade em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2010
ENVELOPE Nº 0 - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:.....
REPRESENTANTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2010



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA PROPONENTE:.....
REPRESENTANTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2010
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:.....
REPRESENTANTE:.....

2.9 - Os envelopes n.º 0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilitação, n.º 1 - Proposta de Preços e n.º 2 - Documentos de Habilitação, deverão ser entregues impreterivelmente até às 14 horas do dia 23 **de agosto de 2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente deverá apresentar **DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO** com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. **O credenciamento far-se-á por meio de fotocópia autenticada de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O Anexo III deste Edital apresenta o modelo documento de credenciamento.

3.5 - A proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

conforme modelo apresentado no Anexo IV, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 3.4.

3.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 - Os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços", nº 02 - "Documentos de Habilitação", o Documento de Credenciamento exigido no item 3.4 e a Declaração de Habilitação exigida no item 3.5 deverão ser entregues impreterivelmente até às 14:00 horas do dia **23 de agosto de 2010**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 - "Proposta de Preços", preferencialmente preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, ou então em papel timbrado, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

4.1.1 - PROPOSTA: As empresas proponentes deverão apresentar proposta contendo: quantidades, descrição detalhada dos produtos ofertados, acompanhada de folder's, prospectos, manuais (somente para os itens 7 a 11), incluindo a marca e modelo, preço unitário (com duas casas decimais), preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

4.1.1.2 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo 'conforme descrito no edital'.

4.1.1.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

4.1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos e a segunda parcela em até 30 dias (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos. **O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias**, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos suprimentos e equipamentos.

4.1.2.1 - Após o prazo acima será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, "pró-rata", do mês imediatamente anterior.

4.1.2.2 - Não serão aceitas Notas Fiscais com preços que não tiverem sido homologados neste Pregão Presencial.

4.1.3 - **PRAZO DE ENTREGA:** Os **equipamentos** descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

4.1.3.1 - O não atendimento obrigará o licitante vencedor ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, até o 10º (décimo) dia para entrega dos produtos. Multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, pelo atraso superior à 10 (dez) dias para entrega dos produtos, o que ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das demais penalidades cabíveis. Os valores apurados serão retidos quando do pagamento da empresa contratada.

4.1.3.2 - Em caso de tolerância, após o quinto dia de atraso, e não sendo rescindido o Contrato ou cancelada a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, caso se repetir o atraso, a Câmara aplicará multa em dobro.

4.1.4 - **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Blumenau/Divisão de Informática estabelecida na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar - Bairro Centro (CNPJ 83.184.226/0001-17) Telefone (47) 3231-1500.

4.1.5 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega do envelope n°. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.2 - A proposta deverá ser preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, com identificação do responsável legal da empresa licitante, e conter sua assinatura.

4.2.1 - A assinatura na proposta será autenticada pela Pregoeira, na hipótese da proposta ser considerada vencedora, e deverá ser de pessoa que tenha poderes legais para representar a empresa licitante (sócio-gerente, sócio-administrador,



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

diretor), com apresentação dos documentos que comprovem tal situação, e no caso de procurador, deverá ser anexada cópia autenticada do referido instrumento (que deverá ser procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos).

4.3 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

=====

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, com suas alterações, com vigência e registro comprovado na data de abertura do Pregão, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "V"**.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.1.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF - Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O local de entrega dos envelopes lacrados contendo "01 - Proposta de Preços" e "02 - Documentos de Habilitação" será na Câmara Municipal de Blumenau/Diretoria Geral estabelecida na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar - Bairro Centro. Os envelopes nº "01 - Proposta de Preços" e nº "02 - Documentos de Habilitação" deverão ser entregues impreterivelmente até às 14:00 horas do dia **23 de agosto de 2010**, acompanhados do Documento de Credenciamento e da Declaração de Habilitação.

6.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

6.4 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 - Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

6.6 - O Edital poderá ser obtido com a Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau, Dulcenéia de Sousa Roepke ou na homepage da Câmara: <http://www.camarablu.sc.gov.br>

- Telefones: (0xx47) 3231-1500 - Fac-simile: (0xx47) 3231-1578

- Endereço: Câmara Municipal de Blumenau
Praça Victor Konder, 02 - 1º andar
89010-904 - BLUMENAU - Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

=====

7.1 - Às 14 horas do **dia 23 de agosto de 2010**, a Pregoeira reunir-se-á em sala própria, na presença de no máximo um representante de cada proponente, e procederá como adiante indicado:

7.1.1 - Realizará o credenciamento dos representantes das licitantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

7.1.1 - A não comprovação de que o interessado ou representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e outros atos inerentes ao certame, lavrando-se em ata o ocorrido, sendo aceitos os envelopes n.ºs 01 e 02.

7.2 - A Pregoeira verificará a apresentação da Declaração de Habilidade, prevista no item 3.5 deste Edital. Caso não tiver sido apresentada e não puder ser suprida pelo representante credenciado, a licitante será desclassificada por não ter



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

cumprido as exigências previstas no item 3.5 do Edital e no Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que cumpriram a exigência do item 6.1 do Edital.

7.3.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Pregoeira.

7.3.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências da Cláusula Quarta do Edital.

7.3.3 - A Pregoeira classificará as licitantes com suas propostas, em ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), sempre considerando as propostas por item.

7.3.4 - a - Por abusividade serão desclassificadas as propostas, por item, que apresentarem valores excessivos em relação aos preços praticados no mercado, considerando-se como tal as que superem o valor da média aritmética dos valores orçados na pesquisa de preços realizadas previamente pela Câmara, segundo a seguinte fórmula: Quando houver 05 (cinco) orçamentos pesquisados, desconsidera-se para fins de cálculo da média, os orçamentos de maior e menor valor, respectivamente, utilizando para cálculo apenas os orçamentos intermediários. Se não houver pelo menos 05 (cinco) orçamentos pesquisados para fins de cálculo, usam-se todos os valores da pesquisa, podendo a critério da Pregoeira e devidamente justificado, ser admitido um acréscimo até 30% (trinta por cento) sobre o valor resultante da média, desde que o preço permaneça dentro dos valores praticados pelo mercado.

7.3.4 - b - Por inexecutabilidade serão desclassificadas as propostas, por lote, que não atenderem o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 50% (cinquenta por cento) do valor do



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

menor orçamento pesquisado pela Câmara, situação em que, para elidir a desclassificação, o licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada onde comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.3.5 - Às licitantes proponentes classificadas conforme item 7.3.3 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada com o maior preço global por lote.

7.3.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços globais por item.

7.3.7.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.7.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.7.5 - Sendo o Pregão do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não será admitida a oferta de lance com preço por item maior que oferta contida na proposta inicial ou no lance imediatamente anterior.

7.3.7.7 - Caberá a Pregoeira a decisão de determinar os parâmetros para a variação dos lances, em valores ou percentuais mínimos, podendo estes parâmetros ser alterados durante o Pregão, valendo-se sempre de critérios de razoabilidade e bom-senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.

7.3.8 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.9 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.10.1 - Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital,
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.
- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

7.3.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes da Cláusula Quinta deste Edital.

7.3.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.3.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.14 - Nas situações previstas nos itens 7.3.9, 7.3.10 e 7.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação,



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais (03 dias), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

7.3.15.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.3.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.3.16.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

7.4.1 - As empresas proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais itens.

7.5 - A devolução dos envelopes nº 02 "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 30 (trinta) dias da homologação desta licitação.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
=====

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado conforme indicado na Cláusula Segunda deste Edital.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Pregoeira.

8.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

8.4 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

8.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

=====

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

9.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O recurso e os contra-recursos deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, caso o licitante não opte pelo envio por e-mail, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar -, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

=====

10.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa que será igual ao valor adicional que desembolsará o órgão para adquirir o mesmo bem ou serviço em condições mais onerosas.

10.2 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.2.1 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, até o 10º (décimo) dia para entrega dos produtos. Multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, pelo atraso superior à 10 (dez) dias para entrega dos produtos, o que ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das demais penalidades cabíveis. Os valores apurados serão retidos quando do pagamento da empresa contratada.

10.2.2.1 - Em caso de tolerância, após o quinto dia de atraso, e não sendo rescindido o Contrato ou cancelada a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, caso se repetir o atraso, a Câmara aplicará multa em dobro;

10.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

10.4 - A multa estipulada no subitem 10.2.2 será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, à Autoridade Superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

10.7 - As licitantes ficarão sujeitas, subsidiariamente, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
=====

11.1 - As despesas com o pagamento do objeto deste Edital serão por conta da Dotação Orçamentária:
Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO
=====

12.1 - Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo e adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO
=====

13.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, receber a Nota de Empenho, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

13.2 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 - Nas situações previstas no subitem anterior a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

13.6 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Edital enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações e as penalidades previstas no artigo 13 do Decreto Legislativo nº 561/05 e, subsidiariamente, nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Ao participar da presente licitação, apresentando propostas para um ou mais itens, e em sendo vencedora sua proposta, a empresa licitante se obriga, nos termos do presente Edital e seus Anexos, especialmente em:

14.1.1 - PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital. A proposta de preços deverá conter estas especificações técnicas, e fará parte integrante deste processo licitatório, devendo cumprir, na íntegra, as exigências da Cláusula Quarta deste Edital.

14.1.2 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Da mesma forma, a garantia mínima dos produtos deverá ser a descrita no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

14.1.3 - DO LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no horário das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Blumenau - Divisão de Informática -, situada na Praça Victor Konder, 02 - Bairro Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - Santa Catarina (acesso pela Garagem da Prefeitura Municipal de Blumenau, no sub-solo, através da Avenida Presidente Castelo Branco).

14.1.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os equipamentos serão recebidos pela Divisão de Informática, no horário e local indicado no item 14.1.3.

14.1.4.1 - No ato da entrega dos equipamentos constantes no Anexo I (itens 7 a 11), a Divisão de Informática emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

14.1.4.2 - Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelos agentes legislativos responsáveis, e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens;
- b) comprovação de que os equipamentos atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela licitante vencedora do item da licitação;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

14.1.4.3 - O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

14.1.4.4 - Comprovada a conformidade dos suprimentos e equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Divisão de Informática da CÂMARA emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e encaminhará à Diretoria Financeira da CÂMARA para pagamento.

14.1.4.5 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

contados da comunicação formal da Divisão de Informática da Câmara;

14.1.4.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou caso o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a licitante contratada à aplicação das sanções cabíveis;

14.1.4.7 - Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente por conta da licitante Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

=====

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação podendo a Câmara Municipal de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Blumenau.

15.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município de Blumenau.

15.11 - A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.13 - O Edital encontra-se disponível na *homepage* da Câmara Municipal de Blumenau: <http://www.camarablu.sc.gov.br> ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar -Bairro Centro, CEP



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

89010-904, Município de Blumenau/SC. Telefones (0xx47) 3231-1500, fac-simile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13:00 às 19:00 horas .

15.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar -Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefones (0xx47) 3231-1500, fac-simile (0xx47) 3231-1578, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

15.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes n.ºs 01, 02, do Documento de Credenciamento (Anexo III) e da Declaração de Habilitação (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, DA PREGOEIRA E DOS ANEXOS

16.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira, ou seja, foro da Comarca de Blumenau/SC.

16.2 - A Pregoeira designada pela Câmara Municipal de Blumenau é a servidora pública municipal Dulcenéia de Sousa Roepke, nomeada pela Resolução 864 de 26 de fevereiro de 2.005.

16.3 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Documento de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração relativa a Trabalho de Menores



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor em cada item, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Blumenau/SC, em 09 de agosto de 2010.

Jens Juergen Mantau
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - **DO OBJETO** - (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

2. - **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

Os suprimentos e equipamentos, independente de seu destino final, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Blumenau - Divisão de Informática -, situada na Praça Victor Konder, 02 - Bairro Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - Santa Catarina.

CNPJ 83.184.227/0001-17 - Telefones (47) 3231-1500. Horário de Expediente: 13:00 às 19:00 horas. Acesso pela Garagem do Prefeitura Municipal de Blumenau, no sub-solo, através da Avenida Presidente Castelo Branco.

Entrega: Os equipamentos descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.**

3. - **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM 01 - QUANTIDADE: 20 (vinte)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA **MICROCOMPUTADOR** (REQUISITOS MÍNIMOS)

PROCESSADOR:

- Intel Core i5;
- Soquete LGA 1156;
- Com tecnologia EM64T;
- Freqüência real de CLOCK mínima de 2.66 GHz (GIGAHERTZ);
- CACHE L3 interna mínima de 08 MB (MEGABYTE);
- Com 04 núcleos (QUAD CORE);
- DMI, de no mínimo 2.5 GT/s;
- Com COOLER original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

MEMÓRIA:

- Mínimo de 04 GB (GIGABYTE);
- Tipo DDR-3;
- Velocidade de CLOCK mínima de 1333 MHz (MEGAHERTZ);
- Instalada em dois módulos de 2GB, com suporte a DUAL CHANNEL. A funcionalidade DUAL CHANNEL deverá estar implementada;

DISCO RÍGIDO:

- Interno;
- Padrão SERIAL-ATA II;
- Capacidade de armazenamento mínima de 500 GB (GIGABYTES);
- Taxa de transferência de dados máxima de, no mínimo, 300 MB/s (MEGABYTES por segundo);
- Taxa de rotação máxima de, no mínimo, 7200 rpm;
- Buffer de 16MB;
- Suporte à tecnologia SMART II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- Suporte à tecnologia NCQ;

UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD / LEITORA E GRAVADORA DE DVD:

- Interna;
- Interface SATA;
- Suporta mídias de 8 e 12cm;
- Botão para ejeção de emergência;
- Buffer de 2MB;
- Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 24x para a leitura de CD, 8x para gravação de CD-R, 8x para a gravação de CDRW, 8x para a leitura de DVD e 4x para gravação de DVD-R;
- A unidade deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete);

PLACA MÃE:

- Suportar processadores Core i3 / i5 / i7;
- Soquete LGA1156;
- Utilizar chipset: Intel P55;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Memória: Suportar Dual Channel DDR3; Suportar até 16GB de memória; Suportar memórias DDR3 1066 / 1333 / 1600 / 2000MHz (O.C.); Possuir 04 slots DDR3 SDRAM (240 pinos);
- Slots de Expansão: Possuir 01 (um) Slot PCI Express X16 versão 2.0; Possuir 02 (dois) Slots PCI Express X1; Possuir 03 (três) Slots PCI; Possuir 01(um) Slot PCI Express X16 (4x / v2.0 / 2,5GT/s);
- Armazenamento: Possuir 07 (sete) conectores SATAII 3GB/s com suporte a RAID 0,1,5,10; Possuir 01 (um) conector UltraDMA 133/100/66 para dois dispositivos;
- Áudio: Possuir 08 canais (7.1); Possuir 06 conexões analógicas (Alto Falantes Frontais, Linha de Entrada, Microfone, Central/Sub, Alto Falantes Surround e Alto Falantes Traseiros) + Saída S/PDIF óptica;
- Rede: Possuir uma porta RJ-45, com velocidade: Gigabit (10/100/1000Mb/s);
- USB: Possuir 14 portas padrão USB 2.0, sendo 08 portas no painel traseiro;
- Possuir os seguintes conectores internos: 01 x Serial; 01 x CD-IN; 03 x USB 2.0; 01 x S/PDIF Out; 01 x Front Panel Audio; 02 x 4 pinos para ventoinha; 02 x 3 pinos para ventoinhas;
- Possuir os seguintes conectores no painel traseiro: 01 x e-SATA 08 x USB 2.0; 01 x PS/2 para mouse; 01 x PS/2 para teclado; 01 x RJ-45 (rede onboard); 06 x 3,5mm (áudio onboard); 01 x S/PDIF optica (áudio onboard);
- Dimensões: Possuir Padrão: ATX;
- Energia: Possuir os seguintes conectores: 01 x ATX24; 01 x ATX12V (8 pinos)

INTERFACE DE VÍDEO:

- Off-Board
- Saídas de vídeo digital (DVI-I) e analógica (VGA)
- Processador Gráfico: Shader: 1,4GHz
- Frequência: 567MHz
- GPU: NVIDIA GeForce 8400GS
- Memória: Bus: 64bits ; Padrão: DDR2 ; Tamanho: 512MB ; Frequência: 700MHz
- Resoluções (máx.): DVI: 2560x 1.600 / VGA: 2048 x 1536;
- Interface: PCI Express 16x



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Tecnologias: CUDA ; Shader 4.0, Gigathread , OpenGL 3.1 , DirectX 10.0, Purevideo HD, Quantum Effects, Tecnologia Shader Unificada;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- RoHS;
- Certificações: CE, CB;
- Padrão ATX12V 2.2;
- Botão liga / desliga;
- Cabos com malha (sleeve) de proteção;
- Eficiência Máxima: 80 ~ 85%;
- 460W de potência total;
- Refrigeração com ventoinha de 12cm na parte inferior, com grelha preta e controle automático de velocidade;
- Alimentação: Correntes: 3,5 ~ 7,5A ; Frequência: 47 ~ 63Hz; Tensão: 100 ~ 264V (Seleção Automática) (PFC Ativo);
- Proteções: OVP: Over Voltage Protection, OCP: Over Current Protection, SCP: Short Circuits Protection, UVP: Under Voltage Protection, OTP: Over Temperature Protection
- Temperatura: Em operação: 0 ~ 50°C;
- Conectores: 4 x SATA, 4 x 4 pinos, 1 x ATX20/24, 2 x 4 pinos (pequeno), 1 x ATX12V(4+4 pinos), 2 x PCI Express (6 pinos)
- Comprimento dos cabos: ATX12V: ±55cm, ATX20/24: ±55cm, PCI Express: ±55cm;
- Dimensões: L x A x P: 15 x 8,6 x 14cm;
- Linhas de Tensão, Carga e Potência:

Linhas de Tensão	+5V	+3,3V	+12V1	+12V2	-12V	+5VSB
Carga Mínima	0,5A	0,3A	1A	1A	0A	0A
Carga Máxima	30A	30A	16A	18A	0,8A	2,5A
Potência Combinada	152W		408W		9,6W	12,5W
	438W				22,5W	
	460W					



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

GABINETE:

- Modelo Torre, vertical;
- 04 baias externas de 5,25" mais 01 baia externa de 3.25";
- 06 baias internas de 3,25";
- Suporte a placas mãe do tipo ATX e Micro-ATX;
- Suporte a fonte padrão ATX;
- Conectores frontais : 02 USB mais 01 para microfone e 01 para fone de ouvido;
- Botão de Liga/Desliga e Reset;
- Leds indicadores de funcionamento e de acesso ao disco rígido ;
- Dimensões: L x A x P: 203 x 413 x 486mm;
- Refrigeração: 01 x Ventoinha de 120 mm na parte frontal e 01 x Ventoinha de 120mm na traseira
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo de ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

MOUSE:

- Com 02 botões, ambidestro (simétrico);
- Com tecnologia óptica (sem esfera);
- Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- Com roda (WHEEL) para "SCROLL";
- Resolução mínima de 800 dpi;
- PLUG-AND-PLAY compatível com Windows XP ,Windows Vista e Windows 7;
- O conector deverá PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão.
- O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- O mouse deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete);
- Acompanhado de MOUSE-PAD;

TECLADO:

- Padrão ABNT-2;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç";
- O conector deverá ser PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- O teclado deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete);

SOFTWARES, DRIVERS E COMPATIBILIDADES:

- Sistema operacional MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL OEM, em português, pré-instalado;
- O equipamento deverá possuir etiqueta da MICROSOFT, fixada no gabinete, indicando o WINDOWS instalado;
- Deverá acompanhar softwares, drivers, mídias e acessórios necessários a sua instalação e perfeito funcionamento;

GERAL:

- O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada e preferencialmente em português, contendo manuais, guias de instalação, devendo ser fornecida em sua forma original não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

GARANTIA E SUPORTE:

- Garantia de um (01) ano.

ITEM 02 - QUANTIDADE: 18 (Dezoito)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA (REQUISITOS MÍNIMOS)

- Impressora JATO DE TINTA térmica por injeção;
- Tecnologia de impressão Photo;
- Peso do equipamento não superior a 8.8 kg;
- Velocidade mínima de impressão rascunho preto: 35ppm;
- Velocidade mínima de impressão rascunho colorido: 34ppm;
- Velocidade mínima de impressão normal preto: 16ppm;
- Velocidade mínima de impressão normal colorido: 15 ppm;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Velocidade mínima de impressão otimizada preto: 05 ppm;
- Velocidade mínima de impressão para foto 10x15cm, otimizada: 90 segundos;
- Memória RAM instalada de no mínimo 32 MB;
- Velocidade do Processador de 384 Mhz
- Resolução de impressão otimizada, preto, mínima de 1200 X 1200 dpi;
- Resolução de impressão otimizada, em cores, mínima de 4800 X 1200 dpi;
- Linguagens da impressora: PCL-3, PCL-3 Enhanced;
- Mínimo de uma Interface USB 2.0 (deve acompanhar o cabo de conexão com o microcomputador) e Uma Interface Ethernet (10/100)
- Impressão frente e verso automático: opcional;
- Mínimo de 01(uma) bandeja de entrada horizontal com capacidade de 250 folhas de papel comum;
- Saída de papel com capacidade mínima para 150 folhas;
- Ciclo de trabalho mínimo de 15000 páginas / mês;
- Tamanho de mídia: 76 x 127mm a 216 x 356mm;
- Tipo de papel: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico), envelopes, papel para brochuras, transparências, etiquetas, cartões (de fichário e de felicitações), mídias fotográficas;
- Cartuchos de impressão, mínimo de 4 cartuchos de impressão simultâneos, nas cores preto, ciano, magenta e amarelo;
- Ajustes de impressão, através de software, para permitir configuração (modos) para a economia de suprimentos;
- Fonte de alimentação com entrada automática 110 à 220V, 50/60Hz, sendo permitido o fornecimento de transformador/estabilizador, em caso da tensão de entrada for somente 110V;
- Consumo máximo de 48W durante impressão e 3,3 W em modo de economia de energia.
- Conformidade com Energy Star;

SOFTWARES, DRIVERS E COMPATIBILIDADES:

- Deverá acompanhar software do fabricante (drivers) para trabalhar com Microsoft Windows XP e 2000, para PCL-6 e PostScript. Devendo o drive de impressão ter incorporado os seguintes recursos: Impressão sem margem, minimizar



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

margens, fotografia digital, tamanho de papel personalizado, gerenciamento de cores, impressão de todo o texto em preto, impressão em escala de cinza;

- Deverá acompanhar todos os softwares, drivers, mídias e acessórios necessários a sua instalação e perfeito funcionamento.

SUPRIMENTOS:

- DEVERÁ SER FORNECIDO O SUPRIMENTO INICIAL QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA, MAIS SUPRIMENTOS ADICIONAIS DE:
- 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE CARTUCHO, COM NO MÍNIMO 16 ML PARA OS CARTUCHOS COLORIDOS (CADA) E COM NO MÍNIMO 49 ML PARA O CARTUCHO PRETO (CADA), MAIS;
- 02 (DOIS) CARTUCHOS PRETOS, COM NO MÍNIMO 49 ML CADA;
- OS SUPRIMENTOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO PRODUTO COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO.
- CADA IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO SUPRIMENTO ACIMA CITADO.

GARANTIA E SUPORTE:

- Garantia de um (01) ano.

ITEM 03 – QUANTIDADE: 04 (Quatro)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DISCO RÍGIDO PARA SERVIDOR (REQUISITOS MÍNIMOS)

- Unidades de disco rígido hot plug;
- Padrão SAS;
- Tamanho de 2,5'' SFF (Small Form Factor);
- Velocidade mínima de 10.000 (dez mil) rotações por minuto;
- 300 (trezentos) GB de capacidade;
- Compatível com servidor IBM System x3550 M2;



ITEM 04 - QUANTIDADE: 01 (Um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SWITCH GIGAGIT (REQUISITOS MINIMOS)

- Possuir um mínimo de 04 portas Combo SFP e 24 portas 10/100/1000Base-T;
- Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, e de alimentação;
- Interface de console compatível com o padrão EIA/TIA-232;
- Tensão de alimentação interna de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático;
- Suporte para fonte de alimentação redundante.
- Suportar IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3z;
- Suportar autonegociação em todas as portas;
- Suportar Full Duplex em todas as portas;
- Suportar IEEE 802.3x Controle de fluxo em operações Full Duplex.
- Deve possuir capacidade de empilhamento;
- Capacidade Switching Fabric mínima de 48 Gbps;
- Capacidade de comutação de, no mínimo, 35.7 Mpps;
- Tabela de MAC Address mínima de 8K;
- Suportar Jumbo Frames.
- Método de comutação de pacotes Store and Forward;
- Possuir controle de "Broadcast Storm";
- Possuir "Port Mirroring";
- Possuir Port Trunking conforme os padrões 802.3ad;
- Possuir o protocolo IEEE 802.1d Spanning Tree;
- Possuir o protocolo IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree;
- Possuir o protocolo IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
- Possuir IGMP Snooping;
- Possuir Port Security.
- Possuir o protocolo 802.1Q VLAN;
- Possuir os protocolos GVRP;
- Possuir mínimo de 255VLANs por dispositivo.
- Possuir um mínimo de 04 filas de prioridades por porta
- Possuir o protocolo IEEE 802.1p



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Possuir Classificação do Tráfego (CoS) - DSCP.
- Possuir SNMP v1, v2c e v3;
- Possuir gerenciamento Web;
- Possuir CLI;
- Possuir RMON 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos);
- Possuir SNTF
- Possuir SYSLOG;
- Possuir monitoramento de tráfego Web GUI;
- Possuir Telnet Server;
- Possuir DHCP Cliente;
- Possuir o protocolo 802.1x Port-based Access Control
- Possuir autenticação TACACS+;
- Possuir autenticação RADIUS;
- Possuir os protocolos SSH;
- Possuir o protocolo SSL.
- Possuir MIB-II;
- Possuir Bridge MIB;
- Possuir RMON MIB;
- Possuir 802.1P MIB;
- Possuir 802.1Q VLAN MIB
- Possuir IF MIB
- Possuir Ethernet-Like MIB
- Características Físicas
- Temperatura de Operação entre 0°C e 40°C
- Temperatura de Armazenamento entre -10°C e 70°C
- Umidade entre 5% e 95 % não condensada
- Emissão (EMI) / Segurança

GARANTIA E SUPORTE:

- Garantia de um (01) ano.

ITEM 05 - QUANTIDADE: 01 (Um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA A3
(REQUISITOS MÍNIMOS)

- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA TÉRMICO.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- SUPORTE A FORMATO A3.
- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES DE 24 PPM EM PRETO E 21 PPM EM CORES.
- UTILIZAR QUATRO CARTUCHOS SIMULTÂNEOS, SENDO UM PARA CADA COR (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO).
- UTILIZAR CABEÇAS DE IMPRESSÃO SEPARADAS DOS CARTUCHOS E SUBSTITUÍVEIS COMO CONSUMÍVEIS.
- RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI EM PRETO E 4.800 X 1.200 DPI EM CORES.
- CALIBRAGEM DE CORES: COLORSYNC, PERFIS ICC E PANTONE.
- MEMÓRIA RAM DE 96 MB, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 544 MB.
- PROCESSADOR DE 256 MHZ.
- CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO DE 12.000 PÁGINAS/MÊS.
- ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL POR BANDEJA NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS.
- SUPORTAR BANDEJA DE ENTRADA ADICIONAL, OPCIONAL, COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS.
- BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS.
- DUPLEX AUTOMÁTICO OPCIONAL.
- LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3.
- POSSUIR INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS E INTERFACE USB.
- GRAMATURAS SUPORTADAS DE 60 A 286 G/M2.
- CONSUMO MÁXIMO DE 67W DURANTE A IMPRESSÃO.

SUPRIMENTOS:

- DEVERÁ SER FORNECIDO O SUPRIMENTO INICIAL QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA, MAIS SUPRIMENTOS ADICIONAIS DE:
- 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE CARTUCHO, COM NO MÍNIMO 28 ML PARA OS CARTUCHOS COLORIDOS (CADA) E COM NO MÍNIMO 69 ML PARA O CARTUCHO PRETO (CADA), MAIS;
- 02 (DOIS) CARTUCHOS PRETOS, COM NO MÍNIMO 69 ML CADA;
- OS SUPRIMENTOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO PRODUTO COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO.
- CADA IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO SUPRIMENTO ACIMA CITADO.

GARANTIA E SUPORTE:



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Garantia de um (01) ano.

ITEM 06 – QUANTIDADE: 01 (Um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA **SCANNER** (REQUISITOS MÍNIMOS)

Scanner com mesa digitalizadora e alimentador automático de documentos, com tecnologia CCD.

- Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device);
- Possuir capacidade de digitalização nos modos: Preto e branco, Cinza e Colorido;
- Possuir capacidade de digitalização Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) com passagem única;
- Possuir Alimentador Automático de Documentos (AAD);
- Possuir Flatbed (mesa digitalizadora) capacidade folha a folha com tamanhos: Mínimo (53 x 74 mm); Máximo (210 x 297 mm);
- Volume diário de digitalização de no mínimo 3.000 folhas por dia;
- Possuir resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi;
- Possuir resolução de saída de no mínimo 600 dpi;
- Possuir velocidade de captura de no mínimo 30 ppm no modo Simplex e 60 ipm no modo Duplex, com resolução de 200 dpi no modo Colorido;
- Capacidade da bandeja do AAD de no mínimo 50 folhas com gramatura de 80 g/m²;
- Suportar documentos com gramatura de 41 g/m² até 120 g/m²;
- Permitir digitalização de cartões duros, como exemplo CPF através do AAD;
- Suportar a digitalização de documentos longos de no mínimo 86 cm através do Alimentador Automático de Documentos (AAD);
- Possuir fundo preto e branco selecionável através de software ou através de opcional que deverá ser fornecido junto com o equipamento;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Possuir detecção de múltipla alimentação através de sensor ultra-sônico;
- Possuir interface USB 2.0;
- Possuir função para controle automático de brilho e contraste;
- Possuir função para alinhamento automático e também corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;
- Possuir função para orientação automática do documento baseada no conteúdo;
- Possuir função para detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco;
- Possuir função para remoção automática de imagens de documentos em branco;
- Possuir função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco;
- Possuir suporte para os sistemas operacionais: Windows 2000, Windows 2003, Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- Possuir saída de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF pesquisável, PDF/A e JPG;
- Possuir software para edição de documentos do formato PDF, que possua as seguintes funções:
 - o Permitir a remoção de imagens;
 - o Permitir a inserção de novas imagens;
 - o Permitir rotacionar as imagens;
 - o Permitir proteger o documento para permitir alterações somente através de senha;
 - o Permitir proteger o documento para permitir impressão somente através de senha;

GARANTIA E SUPORTE:

- Garantia de um (01) ano.

ITEM 07 – QUANTIDADE: 05 (cinco)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DISCO RÍGIDO (REQUISITOS MINIMOS)

- Interno;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

- Modelo de 3,5”;
- Padrão SERIAL-ATA II;
- Capacidade de armazenamento mínima de 500 GB (GIGABYTES);
- Taxa de transferência de dados máxima de, no mínimo, 300 MB/s (MEGABYTES por segundo);
- Taxa de rotação máxima de, no mínimo, 7200 rpm;
- Buffer de 16MB;
- Suporte à tecnologia NCQ;

ITEM 08 – QUANTIDADE: 10 (Dez)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA **PENTE DE MEMÓRIA** (REQUISITOS MINIMOS)

- Mínimo de 02 GB (GIGABYTE);
- Tipo DDR-2;
- Velocidade de CLOCK mínima de 800 MHz (MEGAHERTZ);

ITEM 09 – QUANTIDADE: 05 (Cinco)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA **PLACA MÃE** (REQUISITOS MINIMOS)

- Soquete LGA 775;
- Compatível com processador Intel Core 2 Quad;
- Suportar processadores com FRONT SIDE BUS de 1333/1066/800MHz;
- Memória: Suportar memórias DDR2 667 / 800 / 1.066; Possuir no mínimo 02 slots DDR2 SDRAM (240 pinos);
- Slots de Expansão: Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCI Express X16; Possuir no mínimo 01 (um) Slot PCI Express X1; Possuir no mínimo 02 (dois) Slots PCI;
- Armazenamento: Possuir no mínimo 04 (quatro) conectores SATAII 3GB/s; Possuir 01 (um) conector UltraDMA 133/100/66 para dois dispositivos;
- Áudio: Possuir áudio integrado de 06 canais;
- Rede: Possuir uma porta RJ-45, com velocidade: Megabit(10/100/Mb/s) ou superior;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

- USB: Possuir no mínimo 08 portas padrão USB 2.0, sendo 04 portas no painel traseiro;

ITEM 10 – QUANTIDADE: 01 (Um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE FIREWALL

- Licença de uso do Software Microsoft Forefront TMG Standard 2010;
- Mídia em DVD;

ITEM 11 – QUANTIDADE: 01 (Um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE SERVIDOR DE EMAIL

- Licença de uso do software MDaemon Pro Servidor de emails para Windows em Português, na versão 11, para utilização de 100 caixas postais;

ITEM 12 – QUANTIDADE: 01 (Um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE EDITOR PARA WEB

- Licença de uso do software Adobe Dreamweaver CS5 para Windows na versão Full em Português para 01 usuário;
- Mídia em CD/DVD;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL n°. 05/2010**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n°. 05/2010**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ATENÇÃO: PREENCHER A DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO ITEM

.....

Valor DE CADA ITEM da proposta: (por extenso).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital n° 05/2010

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias (em conformidade com o item 4.1.6 do edital).

ENTREGA: Os equipamentos descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos e a segunda parcela em até 30 dias (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos.

Banco/Agência/Conta-

Corrente: _____

Local e Data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ANEXO III

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n°. 05/10

A empresa ----- Razão Social -----
-----,
estabelecida na----- endereço ---
-----, em -----
---município/estado -----, inscrita no CNPJ sob n°
_____,
Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de
Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob
n° _____, a participar da licitação instaurada pela
Câmara Municipal de Blumenau, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, formular lances verbais, concordar ou recorrer
das decisões, apresentar recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2.010

Identificação e Assinatura do Credenciante
CARIMBO DA EMPRESA

Anexar (dispensável, caso estejam anexos à Declaração de
Habilitação):

No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor,
ou assemelhado:

Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da
Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes
delegados.

No caso do credenciante ser Procurador:

Fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou
Procuração Particular com firma reconhecida, ambas com
poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes
delegados.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°. 05/10

A empresa ----- Razão Social -

estabelecida na ----- endereço
-----, em -----
município/estado ----- inscrita no CNPJ sob n°. _____,
DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
acima identificado, que atende plenamente os requisitos
necessários à habilitação, possuindo toda a documentação
comprobatória exigida na Cláusula Quinta do respectivo
Edital.

_____, em ____ de _____ de 2010

Identificação e Assinatura do Declarante
CARIMBO CNPJ



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL n°. 05/10

A empresa.....,
CNPJ....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., RG
..... e CPF,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2010

Identificação e Assinatura do Declarante
CARIMBO CNPJ